Ata da 69ª Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dez e seis de Julho de mil novecentos e cinquenta e três, na sala de sessões, à hora regimental, sob a presidência do sr. dr. Eduardo Menezes e presença dos srs. desembargadores Dario Rios, Amilcar de Castro, dr. Gustavo Guilherme, Afonso Bochá, e do Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Jonathas Abdala Queiroz, secretário o Tribunal. Deixam de comparecer por motivo justificado, o sr. dr. Candido Mendes. Julgamentos: Processos relatados pelo sr. des. Dario Rios. Julgamentos nºs 266, 841, 860 e 861 de São Paulo das Mercês, São Gonçalo do Abaeté e São Francisco. Mandaram cancelar. Processos relatados pelo sr. des. Amilcar de Castro. Julgamentos 1424 e 1429/52 de Oliveira. Indeferido o Arquivamento preferido. 839 e Ouro Preto. Mandaram cancelar, mediante que outra inscrição encontrada de Antônio Batista Guedes. 907 e Bom Despacho. Mandaram cancelar. Pro-

E. Vasconcellos

casa relatados pelo sr. dr. Gentil Guilherme. Apensamento e apensados nºs 2767/51 e dos Srs. João Nepomuceno Pedido de arquivamento. Deferiram. 672, 868 e 889/53 de Dona Lina, Gomes de Caldas e Salvador. Arquivaram. Consulta nº 25/53 de Alto Rio Doce. Consulente: Dr. Bueno Junior. Dizem tomarem conhecimento porque o consulente não é autoridade publica e nem representante de partido politico e pois nem lhe cabe direito de dirigir consultas ao Tribunal. Certo nº 36/53 de Belo Horizonte. Requerente: Elias de Souza Barros, Secretario geral. Assunto Registro de Diretorio Estadual da União Democratica Nacional. Converteram o julgamento em diligencia para que o requerente demonstre estar aprovado pelo Diretorio Nacional do Partido o novo Diretorio Estadual nº 40/53 de Belo Horizonte. Requerente: P.S.D. Assunto: Registro de Diretorio Municipal em Alem Paraiba. Deferiram. Processos relatados pelo Sr. dr. Assis Rocha. Consultas 548, 562 e 580/53 do Governador (Sec. Geral) Arquivaram. 671 de Guarani. Arquivaram ao Trib. Regional, exceto quanto a Prof. Vellasco, exato quanto a Prof. Ve-

nancia de hoje. Pelo Sr. Dr. Juiz foi relatada a consulta nº 23/53 de Joaquim Evangelista. Em seguida o Dr. Juiz Eleitoral. Despacharam que os títulos de novo modelo, dados em substituição de títulos antigos devem conter os dados de identificação dactiloscópica dos respectivos eleitores, visto que nem sempre ocorrem vícios dos títulos substituídos. Nada mais havendo, o Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão e eu Joaquim Antonio Ferreira Lemos Subscretário do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho.